

Lei nº 694, de 27 de Junho de 1956.

Autoriza a venda de lixo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Voto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Distrito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, o lixo captado da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Municipal de Voto Feliz, em 27 de Junho de 1956.

Raimo Martins
Distrito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de -
Junho de 1956.

José Barbosa
Secretário.